

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 040/2023 – SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei do Legislativo.

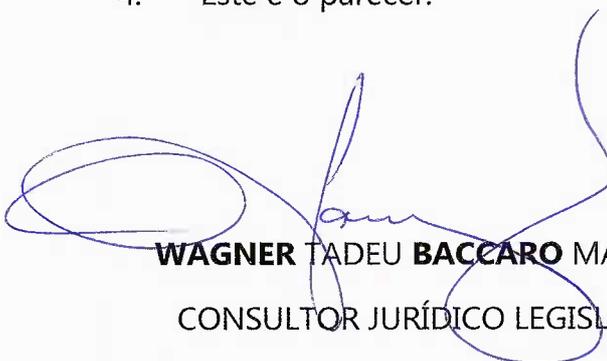
Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia

Assunto do projeto: Dispõe sobre a fixação em áreas de acesso comum e de fácil visualização, inclusive perto de aparelhos de telefones fixos, de cartazes contendo o número dos telefones úteis e de emergência em todos os estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior do município de Jacareí, cuja campanha será denominada "SE PRECISAR, É SÓ CHAMAR".

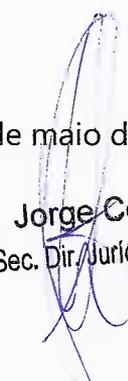
PARECER Nº 118.1/2024/SAJ/WTBM

Ementa: Substitutivo. Projeto de Lei Municipal.
Obrigação de fixação de cartazes. Art. 30, I, CF.
Possibilidade.

1. Trata-se de Substitutivo de Projeto de Lei Municipal, de autoria da Vereadora Maria Amélia.
2. Considerando que o substitutivo ora em comento não altera as condições jurídicas já avaliadas, adoto os fundamentos do parecer nº 127.1/2024/SAJ/WTBM (fls. 06/07) e o reitero integralmente, inclusive quanto às Comissões que devem ser consultadas e à forma de deliberação.
3. Assim, opino pela possibilidade do prosseguimento.
4. Este é o parecer.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Jacareí, 8 de maio de 2024


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933